

PROJETO DE LEI N° 0045/2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 480.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

1. O presente Projeto trata-se de pedido de autorização para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** para atendimento das despesas do Centro Hospitalar Parecis "Euclides Horst".

No artigo art. 2° do Projeto consta que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão serão utilizados os recursos parciais provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na forma do artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4320/64.

2. Segundo o art. 41, inciso I, da Lei n° 4.320/64, os créditos adicionais suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária e dependem, necessariamente, para sua criação, de autorização da Câmara Municipal, através de lei autorizativa (Art. 42, da lei n° 4320/64), e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa precedido de exposição justificativa, consoante dispõe o art. 43, da Lei 4320/64.

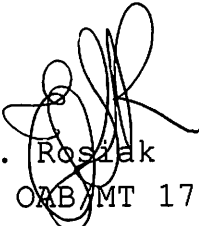


Verifico que a exposição justificativa está na mensagem nº 052/2015, que encaminhou o Projeto em análise.

3. **Face ao exposto**, entendo que o Projeto em análise atende ao disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64** que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, sendo, por conseguinte, **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário.

É o meu parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 08.09.2015


Everly S. Rosiak
Advogada OAB/MT 17.866-0